



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1720

Manaus, Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 198/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.017954,

RESOLVE:

CONCEDER, por 20 (vinte) dias, no período de 09/07/2019 a 28/07/2019, licença médica para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) DENYSE SANTOS DE MELO, Agente de Apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 20 de agosto de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.018030,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/07/2019 a 28/10/2019, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de apoio-Técnico em Telecomunicação, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 21 de agosto de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.015422,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 24/06/2019 a 22/08/2019, licença médica para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) LOREN LAY LAGOA JACAUNA, Agente de apoio -Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 21 de agosto de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 244/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2019.016859, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1714/2019/PGJ, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM PROMOVIDOS os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

- AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO

A CONTAR DE 04.05.2019 – MP.07.D.VII
NURA JORGE SILVA ESTEVAM
JEFFERSON ORTIZ MATIAS

A CONTAR DE 09.06.2019 – MP.07.C.VII

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kária Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR
DIOGO DA ROCHA LIMA
HEMILLI SILVEIRA CHAVES DE LIMA
ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA
JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA

- AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

A CONTAR DE 04.05.2019 – MP.03.D.III
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

A CONTAR DE 09.06.2019 – MP.03.C.III
JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA

A CONTAR DE 12.06.2019 – MP.04.M.IV
PATRÍCIA COSTA MARTINS

A CONTAR DE 13.06.2019 – MP.03.C.III
AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO

- AGENTE DE APOIO – MOTORISTA / SEGURANÇA

A CONTAR DE 04.05.2019 – MP.03.D.III
PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO

- AGENTE DE APOIO – TAQUÍGRAFO

A CONTAR DE 12.06.2019 – MP.04.M.IV
VALMIR MARQUES MEDEIROS

- AGENTE TÉCNICO – ESTATÍSTICO

A CONTAR DE 12.06.2019 – MP.06.M.VI
VENILTON RODRIGUES DE MELO

- AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO

A CONTAR DE 12.06.2019 – MP.02.L.II
LOUISE FRANCINE MOREN TAVARES
EDVALDO GOMES FEITOZA

A CONTAR DE 12.06.2019 – MP.01.H.I
JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO
HORTÊNCIA BATISTA NERY

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2379/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, a contar de

16/08/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2380/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para a 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a contar de 20/08/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2381/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, a contar de 20/08/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2382/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 20/08/2019, o teor da Portaria nº 2955/2018/PGJ, datada de 07/11/2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2383/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, a contar de 20/08/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2386/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO os termos das Portarias n.ºs 2259 e 2324/2019/PGJ, datadas de 12.08.2019 e 16.08.2019, respectivamente;

II – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais das 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari, composto pelos Exmos. Srs. Drs. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, ÍGOR STARLING PEIXOTO, DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES e MÁRCIO PEREIRA DE MELLO, Promotores de Justiça de Entrância Inicial, e pela Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta;

III – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12.08.2019;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, aos membros do Ministério Público ora designados;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2389/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.017868, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 321.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

I – RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, transferido pela Portaria n.º 1085/2019/PGJ, datada de 15.04.2019, referente à 1.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 1ª etapa – 12.08.2019 a 31.08.2019 – 20 dias

II – CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 2.ª etapa – 02.09.2019 a 21.09.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Secretaria do Conselho Superior:

1. Memorando nº 8.2019.70PROM_MAO.0346014.2018.014933 (SEI_2019.014933), o Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, Promotor de Justiça de Entrância Final, apresenta manifestação sobre as comunicações de prorrogações de inquéritos civis, tendo em vista o art. 38 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000609. Assunto: Convocação do Exmo. Sr. Dr. Agnelo Balbi Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16.ª Procuradoria de Justiça (3ª Câmara Cível).

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000611.

Assunto: Convocação da Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Brito Carvalho, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 83ªPJ (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Famílias contra a Mulher) e sua respectiva revogação.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Púlio Caio Bessa Cyrino.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 018/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de julho de 2019, que culminou com a Resolução n.º 075/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 228/2019/PGJ, datado de 07.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 08.08.2019, que promoveu, pelo

critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 232/2019/PGJ, datado de 12.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 14.08.2019, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 21 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 015/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de julho de 2019, que culminou com a Resolução n.º 074/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 227/2019/PGJ, datado de 07.08.2019 e publicado em 08.08.2019, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 31.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara da Infância e Juventude Criminal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 233/2019/PGJ, datado de 12.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 14.08.2019, declarando a vacância da 86.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Púlio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Púlio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 86.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0818/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.012406-SEI;

CONSIDERANDO a regulamentação do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento do 2º Sgt PM Marco Antônio Vieira da Silva, Policial Militar cedido a este Ministério Público, ao município de Coari/AM, no dia 19 de agosto de 2019, com o objetivo de realizar escolta dos membros envolvidos no Grupo de Trabalho (GT) que atuará nos feitos judiciais e extrajudiciais em trâmite nas duas promotorias de Justiça de Coari;

II – AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias e passagens, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0825/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho verificado na 72.ª Promotoria de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.018066-SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na regularização do acervo processual da 72.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto a Vara de Registros Públicos;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, as servidoras JULIANA TUJI LIMA e FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, Agentes Técnico – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

III – FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para a execução dos trabalhos, a contar de 22 de agosto de 2019, e a meta de 150 (cento e cinquenta) processos por servidor a serem analisados;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "c", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 384.2019.07AJ-SUBADM.0371549.2019.000163

PROCESSO SEI N.º 2019.000163
Pregão Eletrônico n.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 1.2019.DEAC.0271657.2019.0001631, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2019.DEAC.0307400.2019.000163.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 05/08/2019 a 07/08/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção, limpeza, desinfecção e procedimentos de renovação das licenças dos poços para captação de águas subterrâneas instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme descrito neste Edital e Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa: LIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

SERVICOS DE SANEAMENTO E POCOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.306.530/0001-93, no valor global de R\$ 31.199,00 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 21 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2019.013885

OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê, objetivando atender aos eventos institucionais a serem realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, conforme características descritas no Termo de Referência n.º 5.2019.ARPC, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: A abertura anteriormente agendada para o dia 29/08/2019, será realizada no dia 11/09/2019, às 10 horas (horário de Brasília);

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/08/2019.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG: 925849 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de agosto de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1863, de 1.º.7.19
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2019.013885

OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê, objetivando atender aos eventos institucionais a serem realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, conforme características descritas no Termo de Referência n.º 5.2019.ARPC, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: A abertura anteriormente agendada para o dia 29/08/2019, será realizada no dia 11/09/2019, às 10 horas (horário de Brasília);

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/08/2019.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG: 925849 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 21 de agosto de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1863, de 1.º.7.19
Matrícula n.º 001.042-1A

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.010628.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 013/2019-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.009/2019 - CPL/MP/PGJ.

Objeto: Aumento do quantitativo de vagas de estágio constante do Contrato Administrativo n.º 013/2019 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 29 de abril de 2019, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta e no art. 65, I, "b", parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, visando ao acréscimo da quantidade de vagas de estagiários, para atendimento das necessidades da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM.

Valor: R\$ 12.096,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903915 – Contratos de Agenciamento de Estagiários, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 08/08/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01119, no valor total de R\$ 304.920,00. Vigência: A contar da data da assinatura, compreendendo o período de 21 de agosto de 2019 a 1º de maio de 2020.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Universidade Patativa do Assaré - UPA.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Ana Cecília Carvalho Pereira (Representante Legal da Contratada).

Data: 21.08.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2019.006062.

Espécie: Termo de Cessão de Servidor n.º 027/2018 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - CEDENTE ao Ministério Público do Estado do Amazonas – CESSIÃO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei nº 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Signatários: Exma. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Ramiro Gonçalves De Araújo (Prefeito Municipal de Careiro da Várzea).
Data da Assinatura: 21.08.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOÇÃO Nº 2019/000064421.02PROM_IRA

Nº do Processo: 091.2019.000007

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 12347 – Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Partes:

Noticiado – TONY EWERTON MARTINS DE OLIVEIRA

Noticiante – ANTONIO TADEU FERRAZ ALVES

Trata-se de Notícia de Fato nº 091.2019.000007, originada a partir da colheita de depoimento na sede desta Promotoria de Justiça do denunciante.

Narrou o denunciante que é aposentado e residente do Ramal do Santo Antônio 2 e que há cerca de 2 anos um vizinho passou a residir próximo a sua residência e está fazendo uso de som em um volume muito alto.

Foi determinada a instauração da presente notícia de fato. É o básico relatório. Passamos a considerar.

Após a oitiva do denunciante, foi instaurada a presente notícia de fato e como diligência investigativa expediu-se ofício a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de que o referido órgão adotasse providências com relação ao teor da denúncia.

A Secretaria atendeu a requisição ministerial e elaborou relatório de fiscalização nº 18/2019, tendo a seguinte conclusão:

Conforme o observado por técnico desta Secretaria na apuração da DENUNCIA nº 06/2019, e observações através de registro fotográfico, ficou evidenciado que no ato da fiscalização não foi encontrado nenhuma irregularidade. (fls. 7-9)

Assim, considerando a fiscalização realizada pelo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a conclusão de que não há nenhum indicio de irregularidade cometida por parte da pessoa que foi fiscalizada, entende-se que não há mais razão para continuar o trâmite da presente notícia de fato perante esta Promotoria de Justiça, impondo seu arquivamento.

Determino ainda a cientificação das partes em relação ao arquivamento, conferindo prazo de 10 dias para eventual recurso ao CSMP, que deverá ser protocolado nesta Promotoria de Justiça.

Após o decurso do prazo e na ausência de recurso archive-se os autos definitivamente. Iranduba/AM, 17 de abril de 2019.

LEONARDO ABINADER NOBRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA nº 026/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019-3ªPJP

Data de Instauração: 19 de agosto de 2019.

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

INVESTIGADO: Policiais Militares lotados no 11º Batalhão da Polícia Militar em Parintins (a serem identificados).

Objetivo: Apurar a situação de tortura praticada por policiais militares quanto à improbidade administrativa, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências.

Parintins, 21 de agosto de 2019.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

Portaria nº. 005/2019

Inquérito Civil nº. 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, possível prática de ato de improbidade administrativa, fraude em licitação pública, superfaturamento de preço, referente à prestação de serviços de divulgação dos atos do Poder Público Municipal, nesta cidade;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a atividade da Administração Pública há de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

submeter-se integralmente à legalidade, além do dever de orientar-se também pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, porquanto a condutas narradas contrariam tais preceitos e enquadram-se nas sanções da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e encontrar substrato probatório para ajuizamento de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que o teor da notícia apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES, que informou a prática de diversos atos de improbidade administrativa, cometidos em licitação pública para prestação de serviços de divulgação dos atos do Poder Público Municipal, nesta cidade;

RESOLVE:

I) INSTAURAR este Inquérito Civil para apurar suposta prática de atos dolosos de improbidade administrativa, e desvendar todos os envolvidos, que violaram princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário, ao menos em potencial, consistente em fraude em licitação e superfaturamento de preços na escolha de pessoa jurídica para prestação de serviço de divulgação de atos do poder público municipal.

II) DESIGNAR a Assessora NICOLE SILVA MACHADO para secretariar os trabalhos;

III) A autuação da presente Portaria e dos documentos pertinentes;

IV) o registro em livro próprio, o envio de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público;

V) Declinar do feito quanto aos crimes que envolvem o Prefeito, com o envio de cópia desta Portaria de instauração e cópia dos documentos acostados ao Inquérito Civil, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista que os fatos narrados constituem crime supostamente praticado por quem detém foro por prerrogativa de função no TJ/AM e que a investigação criminal, devido à possibilidade de maior obtenção de provas, poderá subsidiar o presente trabalho, através de meios extraordinários de investigação previstos na Lei de Combate às Organizações Criminosas.

VI) Oficiar ao Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município para que forneçam cópia de todo procedimento licitatório em que se sagrou vencedora da ata de registro de preços a pessoa jurídica DRJ COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA;

VII) Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para que informe se foi adotada alguma providência relativa a estes fatos sob apuração;

VIII) Oficiar à Junta Comercial do Estado do Amazonas para que forneça o ato constitutivo e demais alterações contratuais em nome da pessoa jurídica DRJ COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.981.631/0001-88;

IX) Que seja elaborado relatório parcial a durante o trâmite das investigações;

X) Que sejam investigados os vínculos que possuem os empresários, empresa e eventuais beneficiários dos atos de improbidades abaixo relacionados:

1. CLÓVIS MOREIRA SALDANHA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG: 15786048 SSP/AM e do CPF: 663.382.982-53;

2. DRJ COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.981.631/0001-88.

3. DIEGO BRAGA JIMENEZ, RG 16078560 SSP/AM e inscrito no CPF sob o n.º 761.365.662-49

Após, volvam-me os autos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Documentos anexos:

1. Notícia de fato;

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOÇÃO Nº 2019/0000149861.01PROM_IRA

Nº do Processo: 090.2018.000033

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 11842 – Pessoa Idosa Partes:

Interessado – José Benedito Arruda de Medeiros

Interessado – Antônio Lacerda Menezes

Trata-se de Notícia de Fato nº 090.2018.000033, originada a partir da denúncia protocolada nesta Promotoria, denunciando maus tratos a pessoa idosa.

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada Certidão de fls. 3, atestando que a referente Notícia de Fato não foi digitalizada, pois ocorreu o extravio da mesma.

Assim, considerando que não existe qualquer informação junto ao processo para que seja investigado o fato denunciado e não tendo também informações para que seja intimado para fornecer tais informações, impossibilitado está o MP em prosseguir com a presente demanda, impondo-se, assim, seu arquivamento, conforme art. 4º, III, da Resolução 174/2017 da CNMP.

Encaminhar a presente decisão para publicação junto ao DOMPE.

Iranduba/AM, 20 de agosto de 2019.

LEONARDO ABINADER NOBRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO Nº 2019/0000149446.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o Sr. NEYRIMAR FURUKAWA BARRETO, CPF nº 012865717-07, requerente na Notícia de Fato nº 040.2019.001809, que trata em suma, sobre as supostas irregularidades no Edital n.º 072/2019 – GR/UEA, referente ao Concurso Vestibular 2019, Acesso 2020, da Universidade do Estado Amazonas, foi publicado com irregularidades quanto à previsão de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), bem como inconsistência nos requisitos para os grupos previstos no edital, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2019/0000144025.59PRODHD:

1. DOS FATOS

A presente Notícia de fato trata-se, em suma, sobre as supostas irregularidades no Edital n.º 072/2019 – GR/UEA, referente ao Concurso Vestibular 2019, Acesso 2020, da Universidade do Estado Amazonas, foi publicado com irregularidades quanto à previsão de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), bem como inconsistência nos requisitos para os grupos previstos no edital.

O noticiante defendeu a adequação do edital à Legislação pertinente na qual reserva 10% (dez por cento das vagas), em todos os cursos e turnos oferecidos anualmente pela Universidade do Estado do Amazonas em Concursos Vestibulares. Além disso, defendeu que seja afastado do Edital a previsão no qual a pessoa com deficiência ao possuir diploma de nível superior não possa concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência e seja retirado do grupo 9 o item 3 que diz que a aptidão para cursar a graduação no ato da inscrição será feita por meio de laudo pericial.

2. DAS PROVIDÊNCIAS EMPREENDIDAS

Instada a apurar os fatos, a Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Ofício de nº 1.168/2019-GR/UEA (fls.66/103), de 29 de julho de 2019, apresentou informações com fito de esclarecer a denúncia.

A Comissão Geral de Concursos informou que foi elaborada retificação quanto ao quadro de vagas e aos requisitos dos grupos do Edital n.º 72/2019, correspondente ao vestibular da Universidade do Estado do Amazonas, alterando o quantitativo das vagas para o grupo PCD perfazendo um percentual de 10% por curso e turno.

Salientou que tal pacto institucional foi acordado em reuniões com a participação de representantes do CONEDE – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (dia 20/07/2019) e do Deputado Álvaro Campelo (dia 23/07/2019) onde se delibrou pelo cumprimento da legislação pertinente, reservando 10% das vagas para o Grupo PCD.

Destacou que na minuta da errata foi excluída a exigência de não possuir curso superior completo, no ato da matrícula para o grupo PCD e de maneira análoga, para o grupo Indígena.

Nos termos do artigo 7º, § 1º, VI, da lei nº 4.605 de 28 de maio de 2018, no qual estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas, serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência no patamar mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal.

Compulsando os autos, verifica-se que além de adequado o percentual de 10%, nos termos da lei nº 4.605/2018 e excluída a exigência de não possuir curso superior completo, no ato da matrícula, constam das fls. 103, que as pessoas com deficiência, no ato da matrícula, será avaliado por perícia médica.

Conforme artigo 8º da lei nº 4.605/2018, os candidatos com deficiência comprovarão tal condição de forma específica à instituição organizadora, por ocasião, sendo vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição e obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação em fase subsequente à prova de capacidade intelectual.

Após análise da documentação juntada, verifica-se que a Universidade do Estado do Amazonas informou a adoção de medidas necessárias, com a retificação do edital em consonância com a legislação vigente.

Tais fatos são indicativos de ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, visto os fatos relatados foram esclarecidos e solucionados, assegurando a efetividade ao direito à educação.

Diante dessas informações, não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

3. DA CONCLUSÃO

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 040.2019.001809, com fundamento no inciso III do artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível: (...)
III – se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP;

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Manaus/AM, 20 de agosto de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000151431

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PJG n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PJG n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Resumo dos Fatos n.º 2018/0000104792.CAO-PDC, de 12.09.2018, por meio do qual relata-se a ocorrência de suposta negligência médica ocasionada por equipe de enfermagem da Maternidade Moura Tapajós, durante atendimento do paciente recém-nascido da Sra. S.E.S, o qual sofreu ferimentos na parte inferior da perna direita;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n.º 039.2018.000488, por meio da Portaria de Instauração n.º 2019/0000020247.54PRODHP, de 08.02.2019;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE NEGLIGENCIA MEDICA PRATICADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA MATERNIDADE MOURA TAPAJÓS EM DESFAVOR DO PACIENTE RN DA SENHORA S.E.S..

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 21 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHP

AVISO Nº 2019/0000149345.60PROCEAP

AVISO Nº 084.2019.60ªPROCEAP

A Promotora de Justiça CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 040.2019.001370, instaurada para “a apurar suposto crime de prevaricação praticado pela autoridade policial da DEHS em desfavor de Adamor da Silva Santana Filho”, na Decisão Terminativa n.º 2019/0000132416.60PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 19 de agosto de 2019.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP
Ato de convocação nº 235/2019/PGJ

AVISO Nº 2019/0000149622.60PROCEAP

AVISO Nº 087.2019.60ªPROCEAP

A Promotora de Justiça CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 041.2019.000139, instaurada para a “apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado por Policiais a identificar em face do flagranteado Brendo Santos de Andrade, reclamado em audiência de custódia”, na Decisão Terminativa n.º 2019/0000141081.60PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 20 de agosto de 2019.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP
Ato de convocação nº 235/2019/PGJ

AVISO Nº 2019/0000149567.60PROCEAP

AVISO Nº 085.2019.60ªPROCEAP

A Promotora de Justiça CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da notícia de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

fato nº 041.2019.000117, instaurada para a “apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado por Policiais a identificar em face dos flagranteados Antônio Cipriano Assunção da Silva e Estephanye Miranda da Silva, objeto de reclamação em audiência de custódia”, na Decisão Terminativa n.º 2019/0000136332.60PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 20 de agosto de 2019.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO
Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP
Ato de convocação nº 235/2019/PGJ

AVISO Nº 2019/0000146841.58PRODHSP

Aviso nº 11.2019.58.1.1.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2019.002076
Objeto: Usuário necessita de cirurgia para retirada de cisto
Noticiante: Anônimo
Noticiado: SUSAM

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos, nos termos do art. 18, § 3º, Resolução nº 06/2015 – CSMP, comunica a quem tiver interesse que foi determinado o arquivamento do procedimento em epígrafe.

Adverte-se, outrossim, que eventual interessado, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderá, querendo, apresentar razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput, da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Manaus, 15 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça, em substituição legal, conforme Portaria 2290/2019, PGJ

AVISO Nº 069.2019.60ªPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000134288.60PROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 040.2019.000899, instaurada para “apurar suposta omissão de atendimento à ocorrência policial no “Ligue 180”. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.00000109414.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 30 de julho de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça
respondendo pela 60ª. Promotoria de Justiça

AVISO Nº 071.2019.60ªPROCEAP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000134326.60PROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 040.2019.001703, instaurada para “apurar a desavenças com seu vizinho que é policial”. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.00000121172.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 5 de agosto de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça
respondendo pela 60ª. Promotoria de Justiça

2019.08.22 13:03:25 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 23/08/19, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 002.2016.000010</p> <p>Assunto Principal: Improbidade administrativa. Denúncia de falta de fornecimento de merenda escolar na EMEF Nova Vida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM E Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
02	<p>Inquérito Civil: 006.2015.000008</p> <p>Assunto Principal: Infração ambiental. Irregularidades em estabelecimento empresarial com potencialidade de dano ao meio ambiente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Jayme Arthur Souto Loureiro e Cadde Cosméticos e Produtos de Perfumaria Ltda – ME.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
03	<p>Inquérito Civil: 007.2017.000195</p> <p>Assunto Principal: Infração à ordem urbanística. Funcionamento irregular de distribuidora de bebidas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Alessandra Larissa do Nascimento Gualberto – ME e Milde Marques dos Reis.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
04	<p>Inquérito Civil: 008.2016.000210</p> <p>Assunto Principal: Infração à ordem urbanística. Esbulho de via pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
05	<p>Inquérito Civil: 008.2016.001044</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>Assunto Principal: Infração à ordem urbana. Instalação de revenda de gás em área supostamente residencial.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Moradores do Conjunto Versailles.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
06	<p>Inquérito Civil: 008.2017.000019</p> <p>Assunto Principal: Infração à ordem urbana. Funcionamento irregular de casa noturna.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Maria Júlia Holanda Cavalcante.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
07	<p>Inquérito Civil: 014.2016.000012</p> <p>Assunto Principal: Serviço público de saúde. Irregularidades no serviço de radiação ionizante em unidade de saúde da rede pública do Estado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Ministério Público Federal.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
08	<p>Inquérito Civil: 024.2016.000051</p> <p>Assunto Principal: Defesa do meio ambiente urbano e natural. Aferição da regularidade do licenciamento de rede de transmissão de alta-tensão elétrica, trecho Mutirão-Cachoeira Grande – Compensa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Ministério Público Federal.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. Ana Claudia Abboud Daou</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
09	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000061</p> <p>Assunto Principal: Infração ambiental. Poluição do meio ambiente por descarte irregular de efluentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Condomínio Maestro Cláudio Santoro.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES	
10	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000070</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Ilegalidades em processos de compra de fardamento para a Polícia Militar do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
11	<p>Inquérito Civil: 030.2017.000012</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Ilegalidades em convênios da SEJEL, exercício de 2007.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SEJEL.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
12	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000104</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Suposto desvio de material escolar pertencente à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Ministério Público do Mato Grosso.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
13	<p>Inquérito Civil: 038.2018.000553</p> <p>Assunto Principal: Infração ambiental. Estabelecimento comercial funcionando sem licenciamento e causando poluição sonora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e FLUTUANTE SEDUTOR.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
14	<p>Inquérito Civil: 040.2018.000638</p> <p>Assunto Principal: Serviço público de saúde. Falha na prestação do serviço de</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	tomografia em unidade de saúde do Estado. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto. Membros que Atuaram no feito: DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE	
15	Notícia de Fato: 040.2018.000604 Assunto Principal: Infração ambiental. Corte de árvore sem autorização. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Renato Pereira Marques, Manoel Adriano da Silva e SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Membros que Atuaram no feito: DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES	KARLA FREGAPANI LEITE
16	Procedimento Preparatório: 040.2018.002665 Assunto Principal: Gestão escolar. Ensino fundamental da rede pública. Suposta ilegalidade na exigência de exames audiométrico e oftalmológico para matrícula em escola da Polícia Militar. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e CMPM V - Unidade Nilton Lins (Colegio da Polícia). Membros que Atuaram no feito: DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA	KARLA FREGAPANI LEITE
17	Inquérito Civil: 046.2019.000113 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no atraso do ano letivo e defeitos estruturais nas escolas municipais do Município de Novo Airão. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Eva Vilma Braga Brandão e Prefeitura Municipal de Novo Airão. Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
18	Procedimento Preparatório n. 039.2018.000304 Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de acúmulo de funções pelos funcionários lotados no setor de laboratório da	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Maternidade Ana Braga.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM e Maternidade Ana Braga.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	
19	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000185</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis ilegalidades, inclusive eventual dano ao erário, na cessão dos professores da SEMED Car-dise Viana Costa, Cintia Simone Moura Filgueiras, Cláudia Maria Lima de Abreu e Cristiane Amaral Sales Telles à Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ED-GARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
20	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000165</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa importando dano na realização de despesas com viagens sem comprovação de participação dos servidores em deslocamento nos cursos e atividades de interesse público desempenhados, o que se constata diante da ausência de relatório de viagem, diploma ou certificado de participação, em possível desvio de finalidade e afronta ao princípio da impessoalidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Oreni Campelo Braga da Silva – Presidente da AMAZONASTUR.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
21	<p>Inquérito Civil: 032.2017.000043</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, concernente a irregularidades em contrato de locação celebrado sem licitação pela SEMED com Rony Maia Gomes, de imóvel para funcionamento da Sede da Gerência Distrital Leste I, situado na Rua das Copaíbas, n. 30, Conjunto Acariquara, São José I, em Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secreta-</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>ria Municipal de Educação – SEMED e Rony Maia Gomes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	
22	<p>Inquérito Civil: 040.2018.000500</p> <p>Assunto Principal: Apurar má prestação de serviço médico-hospitalar, em razão de suposta prestação de serviço inadequado à criança, tais como demora no atendimento e na realização de exame, no Pronto-Socorro da Unimed, no dia 11.03.2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Priscila Aguiar de Araújo e Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
23	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000249</p> <p>Assunto Principal: Apurar os danos causados ao Erário Estadual, em virtude do reconhecimento indevido de dívida da União Federal para com o Instituto de Seguridade Social PORTUS, pelo ex-Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias, Pedro de Castro Albuquerque Filho, e de omissão de outro ex-Presidente da mesma Autarquia Estadual, a ser identificado, ao não recorrer de sentença que julgou procedente ação de cobrança movida pelo Instituto PORTUS em relação à mencionada dívida, o que resultou na perda de um bem patrimonial da SNPH avaliado em cerca de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em valores de 2006.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Pedro de Castro Albuquerque Filho; Rildo Cavalcante de Oliveira e Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
24	<p>Procedimento Preparatório n. 024.2017.000800</p> <p>Assunto Principal: Coletar informações do IPAAM sobre dispensa de licenciamento para a ETE do Instituto de Educação Superior da Amazônia Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas –</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>IPAAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000237</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ilegalidade na contratação sem licitação por parte do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Segurança Pública, do Instituto Dignidade para Todos – IDPT (OSCIP) com vistas ao fornecimento de mão de obra terceirizada para o Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística do Estado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria de Segurança Pública – SSP; Instituto Dignidade para Todos – IDPT, atual PROSAM – Programas Sociais da Amazônia.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
26	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000032</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades encontradas na execução do Convênio nº 069/2010-SEDUC, de responsabilidade da Sra. Anete Peres Castro Pinto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e Anete Peres Castro Pinto, ex-Prefeita Municipal de Atalaia do Norte.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. YNNA BREVES MAIA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
27	<p>Inquérito Civil: 005.2016.000003</p> <p>Assunto Principal: Serviço público de saúde. Irregularidades na infraestrutura e funcionamento de unidade de saúde básica da Capital – UBS do Bairro da Paz.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
28	<p>Inquérito Civil: 008.2016.000205</p> <p>Assunto Principal: Infração urbanístico-ambiental. Ocupação irregular de área pública.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
29	<p>Inquérito Civil: 010.2016.000044</p> <p>Assunto Principal: Serviço público essencial de ensino superior. Irregularidades no curso de Engenharia Civil da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Universidade do Estado do Amazonas – UEA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
30	<p>Inquérito Civil: 014.2016.000057</p> <p>Assunto Principal: Financiamento de políticas públicas. Suposta redução dos investimentos na saúde pública do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Governo do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
31	<p>Inquérito Civil: 014.2016.000073</p> <p>Assunto Principal: Serviço público de saúde. Irregularidades na infraestrutura e funcionamento de unidade de saúde básica da Capital – UBS do Mauzinho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Sindicato dos Médicos do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
32	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000034</p> <p>Assunto Principal: Infração ambiental. Poluição das nascentes em área de proteção ambiental.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e T. Loureiro Corretora de Imóveis.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
33	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000057</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Denúncia de abandono de obras de construção de unidades básicas de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
34	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000091</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Possíveis irregularidades em contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a empresa EDEC Engenharia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, EDEC - Engenharia Construção E Comércio Ltda e Prefeitura Municipal de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
35	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000158</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Acúmulo ilegal de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Auditoria Militar Estadual.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
36	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000174</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Acúmulo ilegal de cargos públicos remunerados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Flaviano Bivaqua de Araújo Júnior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
37	<p>Inquérito Civil: 030.2017.000017</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Irregularidades no pagamento de gratificação de produtividade a servidores da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ e pagamento de plantões a profissionais sem vínculo com a referida Fundação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e SUSAM - Fundação Hospital Adriano Jorge.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	
38	<p>Inquérito Civil: 031.2016.000132</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Irregularidades nas contas do IGPI, exercício de 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
39	<p>Inquérito Civil: 033.2016.000056</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Possível superfaturamento em indenizações pagas pela SUHAB em processos de desapropriação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, José Francisco Oliveira e Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
40	<p>Inquérito Civil: 039.2018.000113</p> <p>Assunto Principal: Improbidade e dano ao erário. Suposto favorecimento de servidores da Câmara Municipal de Manaus com pagamento indevido e simultâneo de até duas gratificações.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Câmara Municipal de Manaus – CMM e Movimento Desratizar Já – MDJ.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO